



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.091/2002 –

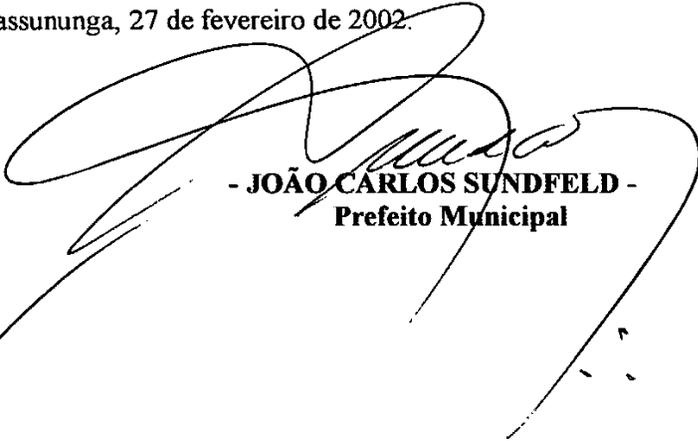
“Declara de Utilidade Pública, o Pirassununga Futebol Clube”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o “Pirassununga Futebol Clube”, com sede à Rua Cosmo Fuzaro, nº 505, frente térreo, Jardim Margarida, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 548, em 26 de dezembro de 2.001, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2002.


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.